



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 018/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 18ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Cristian Oliveira de Souza (Republicanos), Vice-Presidente da Mesa Diretora 2024, tendo em vista que o Vereador Talis Ferreira (Podemos), Presidente, estava representando este Poder Legislativo em audiência pública promovida pela Comissão de Assuntos Municipais, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. A reunião contou com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Juarez Vieira da Silva (Republicanos), 1º Secretário, e Sergio de Souza (MDB). Também estiveram presentes a Vereadora Ana Paula Machado (Podemos) e os Vereadores Felipe Kinn da Silva (MDB), Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Paulo Azeredo (PSDB). Às nove horas, o Vice-Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 043/2024**, de autoria do Vereador Paulo Azeredo – Agendamento de reunião para tratar sobre o projeto de construção da nova EMEI Tio Riba. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão da matéria na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de vinte e sete de junho. **2. Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2024**, de autoria dos Vereadores Ari Müller, Cristian de Souza, Felipe Kinn da Silva, Juarez Vieira da Silva e Valdeci Alves de Castro, que altera a redação do § 2º do artigo 104 e revoga o inciso V do artigo 45, bem como o artigo 52 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Montenegro. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica está apta à tramitação, opinando pela sua aprovação. **3. Projeto de Lei Complementar nº 027/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Engenheiro Civil, para ser lotado junto à SMOP; **4. Projeto de Lei Complementar nº 028/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista. Analisadas as matérias, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que os referidos Projetos de Lei Complementar estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin
Diretor Legislativo**